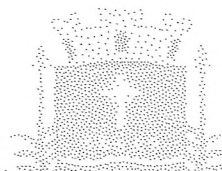




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL CONCERNENTE AO CONTRATO Nº 135/2018 – PROCESSO Nº 370/2018, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA GAMA CONSTRUÇÕES CIVIS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

a) Como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28.

b) E, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **GAMA CONSTRUÇÕES CIVIS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Jacareí, 260, Sumaré, Caraguatatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.686.192/0001-32, representada neste ato pela **Sra. Pabla Vanella Padilha Schultz**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.430.701-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 278.067.398-23.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Considerando a solicitação da empresa contratada e do Secretário da pasta informando a impossibilidade de execução dos serviços contratados em virtude do cronograma de desembolso, visto tratar-se de verba oriunda de convênio com o Governo do Estado, fica **rescindido a partir da presente data**, o CONTRATO nº 135/2018, datado de 04 de setembro de 2018, proveniente do processo interno nº 370/2018, sendo certo que, por ordem e interesse da Administração, as partes resolvem rescindir, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável e de comum acordo, o aludido CONTRATO, devendo ser cancelado o saldo orçamentário remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORO

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela legislação vigente e o juízo da Comarca de UBATUBA terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato e desta rescisão.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a aceitar a presente rescisão, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Ubatuba, 16 de outubro de 2018.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

GAMA CONSTRUÇÕES CIVIS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Representante Legal


HONÓRIO ANANIADES FILHO
Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública

TESTEMUNHAS:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2


BRENNER ALHAN ROJO VEGA ROMÃO DE SIQUEIRA
RG 34.894.643-0

